



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0011-98
NIRE 43300032680

Ata nº 46 de Reunião da Diretoria

DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 de março de 2015, às 16 horas e 30 minutos, na sede da Companhia, na Avenida Abramo Randon, nº 770, nesta cidade de Caxias do Sul, RS.

PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: David Abramo Randon, Presidente, e Alexandre Randon, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Diretores deliberaram:

- (a) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, bem como com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo relatório;
- (b) elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2014, nos termos do disposto no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, cujo teor segue anexo a esta ata, da qual faz parte integrante e indissociável.

Caxias do Sul, 04 de março de 2015.

David Abramo Randon

Daniel Raul Randon

Alexandre Randon

Erino Tonon

Geraldo Santa Catharina



RAN DON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0011-98

Companhia Aberta

PROPOSTA DA DIRETORIA

Destinação do Lucro Líquido – 2014

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2014.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, demonstramos, por meio de tabela comparativa, a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, bem como da destinação dada nos três exercícios anteriores:

Descrição	Proposta 2014 (R\$)	Destinações		
		2013 (R\$)	2012 (R\$)	2011 (R\$)
Lucro líquido do exercício	201.956.369,55	235.061.932,66	42.561.984,96	269.149.379,74
(-) Ajustes - Lei 11.638/07				
(+) Lucro não realizado – venda imobilizado	0,00	448.819,48	0,00	0,00
(+) Ajustes resultados abrangentes	4.887.886,26	5.317.126,10	5.078.863,91	5.394.903,93
Lucro após ajustes	206.844.255,81	240.827.878,24	47.640.848,87	274.544.283,67
(-) Reserva legal	10.342.212,79	12.041.393,91	2.382.042,44	13.727.214,18
(+) Realização de Reservas	44.932,20	44.932,20	44.932,20	44.932,20
Lucro base para cálculo de dividendos	196.546.975,22	228.831.416,53	45.303.738,63	260.862.001,69
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	55.099.774,37	56.398.429,76	14.999.249,05	62.701.344,16
Dividendos	12.129.283,91	20.710.759,65	841.758,43	38.005.556,63
Reserva de investimento e capital de giro (estatutária)	129.317.916,93	151.722.227,12	29.462.731,15	160.155.100,89

Reserva Legal

A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea “a” do § 1º do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder de 30% do capital social.



Reserva Estatutária (Reserva de Investimento e Capital de Giro)

O Artigo 194 da Lei 6.404/76 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto no § 2º do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro ajustado, após dele deduzido o dividendo obrigatório, será destinado a Reserva de Investimento e Capital de Giro, a qual terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas.

Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6.404/76 e a alínea “b” do § 1º do Artigo 37 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado como dividendo mínimo obrigatório. Lucro ajustado é a base para o cálculo dos dividendos, obtida a partir do lucro líquido, diminuído da importância destinada à Reserva Legal e acrescido da realização dos resultados abrangentes.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6.404/76, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros; (ii) creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, *pro rata temporis*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2014 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro ajustado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia seguinte àquele de sua declaração.

Nos quadros a seguir, demonstramos a remuneração aos acionistas, relativa ao exercício de 2014, a ser ratificada na próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como os demonstrativos, para comparação, referente aos 3 (três) exercícios anteriores:



Exercício de 2014	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	196.546.975,22	
Dividendos – 30%	58.964.092,13	0,19570768
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	55.099.774,37	0,18288000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	46.834.808,22	0,15544938
Dividendos**	12.129.283,91	0,04025830

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 23/06/2014 e 05/12/2014, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 24/06/2014 e 08/12/2014 e o pagamento iniciado em 25/07/2014 e 26/01/2015.
** Os dividendos serão declarados na próxima AGO em 15/04/2015, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 16/04/2015 e pagamento será iniciado em 28/04/2015.

Exercício de 2013	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	228.831.416,53	
Dividendos – 30%	68.649.424,94	0,28481784
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	56.398.429,76	0,23399000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	47.938.665,29	0,19889149
Dividendos**	20.710.759,65	0,08592634

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 21/06/2013 e 13/12/2013, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 24/06/2013 e 16/12/2013 e o pagamento iniciado em 25/07/2013 e 27/01/2014.
** Os dividendos declarados na AGO de 14/04/2014 e pagos em 30/04/2014, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 15/04/2014.

Exercício de 2012	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	45.303.738,63	
Dividendos – 30%	13.591.121,59	0,05638785
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	14.999.249,05	0,06223000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	12.749.363,16	0,05289550
Dividendos**	841.758,43	0,00349235

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 20/06/2012, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 21/06/2012 e o pagamento iniciado em 17/07/2012.
** Dividendos declarados na AGO de 05/04/2013, pagos em 23/04/2013, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 08/04/2013.

Exercício de 2011	Total (R\$)	R\$ por ação ON e PN
Lucro líquido ajustado (base de cálculo para os dividendos)	260.862.001,69	
Dividendos – 35%	91.301.699,16	0,37879928
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	62.701.344,16	0,26014000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	53.296.142,53	0,22111899
Dividendos**	38.005.556,63	0,15768028

* Juros sobre o capital próprio declarados em 13/06/2011 e 05/12/2011, pagos em 11/07/2011 e 24/01/2012, ficando *ex-juros* as posições detidas em 14/06/2011 e 06/12/2011, respectivamente.
** Dividendos declarados na AGO de 29/03/2012, pagos em 11/04/2012, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 30/03/2012.

Caxias do Sul, 04 de março de 2015.

David Abramo Randon

Daniel Raul Randon

Alexandre Randon

Erino Tonon

Geraldo Santa Catharina